



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 7/2021

Aos **seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um**, por videoconferência, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, decidiu realizar esta reunião por videoconferência. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e votação da ata n.º 3, de 2 de fevereiro e n.º 5, de 9 de março de 2021.* -----

II



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 1 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira.-----
- 2 - Transferência de Verbas: -----
 - 2.1 - União Popular da Rebordosa, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
 - 2.2 - União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
 - 2.3 - União Desportiva Lorvanense, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
 - 2.4 - Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 3 - Conhecimento das alterações n.ºs 7 e 8 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021. -----
- 4 - Prorrogação do prazo de isenção de taxas de ocupação do espaço público com esplanadas e possibilidade de ocupação de um maior espaço público com as mesmas. -----
- 5 - Alteração ao contrato n.º 58/2020 para aquisição de apólices de seguros e retificação da adenda ao contrato, aprovada em reunião do executivo municipal de 23 de março de 2021.-----
- 6 - Aprovação do início do procedimento do Projeto de Regulamento - melhor ordenamento menor risco - Para apoio na conversão de uso florestal dentro dos anéis de segurança às povoações e nas faixas de 100m em torno dos aglomerados populacionais previstos no PMDFCI do Município de Penacova. -----
- 7 - Aprovação de início de procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova.-----
- 8 - Ratificação de Minuta de contrato com a ADESA "1.º Eixo Estratégico - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2021".-----
- 9 - Retificação da Escritura para Constituição do Direito de Superfície celebrada com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova - Escritura n.º 01/2006. -----
- 10 - Aprovação da minuta e respetiva celebração do Protocolo entre o Município de Penacova e a Padaria do Largo para Cedência de Moinhos. -----
- 11 - Análise de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 2 | 54



Câmara Municipal de Penacova

12 - *Análise e aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social.* -----

13 - *Acordo de Colaboração Projeto Região de Coimbra com Igualdade.* -----

14 - *Atribuição de Tarifário Especial relativo aos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.* -----

15 - *Construção Centros Educativos (EB1) Figueira de Lorvão - Fiscalização do Centro Educativo de Figueira de Lorvão - designação do novo Diretor de Fiscalização da Empreitada", nos termos do n.º2, do artigo 344.º do CCP.* -----

16 - *Aprovação da Minuta da Adenda ao contrato de obras públicas para " Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado" (contrato n.º 44/2018 e Adenda n.º 09/2020).* -----

17 - *Aprovação do PSS (Plano de Segurança e Saúde) e PPGRCD (Plano de Prevenção e Gestão Resíduos Construção e Demolição) da empreitada " C.B.E.E. E R.C.P.P. - Pavilhão Municipal de Penacova (recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de elementos com AMIANTO _ Empreitada.* -----

18 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----

18.1 - *Processos de Obras:*-----

Diversos-----

07-12/2017. -----

Arquitetura-----

01-66/2020, 01-29/2021, 01-82/2020. -----

Licenciamento -----

01-34/2020. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-45/2021, 05-40/2021, 05-50/2021, 05-52/2021, 05-43/2021, 05-44/2021, 05-42/2021. -----

Autorização de Utilização-----

01-313/1997, 01-51/2015, 01-68/2017, 01-28/2017, 01-80/2014, 01-65/2018, 01-147/2018, 01-32/2017, 01-49/2018, 01-61/2016. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 3 | 54



Câmara Municipal de Penacova

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** começou por deixar à consideração do Executivo, que a próxima reunião seja presencial, aguardando-se ainda o desenrolar da situação da pandemia.-----

A **Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues**, aproveitando a oportunidade, referiu que a partir do dia 19 regressarão às atividades letivas presenciais. Como também tem atividade letiva, que coincide ser às terças e quartas-feiras, que até agora tem vindo a ser exequível de coordenar, no entanto passando a ser presencial, deixa de ser possível, dado que terá de se deslocar. -----

Nessa medida, gostaria que considerassem a possibilidade de alterar o dia da reunião do Executivo.--

Todos os presentes concordaram com esta hipótese, sendo estabelecido o dia na próxima reunião do Executivo, com o acordo dos Senhores Vereadores. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente da Câmara** informou que provavelmente ainda durante este mês vai haver necessidade de convocar uma reunião extraordinária, para aprovação de matérias que visam a elaboração de eventuais candidaturas, nesta parte final, no âmbito de Centro 2020, cujos avisos estão abertos até ao final deste mês, mas que exigem um estado de maturidade. Na sua maioria podem ser incluídos na próxima reunião ordinária, mas existem outros que ainda podem tentar candidatar, e como não estavam sinalizados, o trabalho não estava tão adiantado. -----

Portanto pode ser necessário fazer essa reunião extraordinária, que eventualmente se pode realizar por videoconferência. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 4 | 54



De seguida informou que teve uma reunião de trabalho com o Conselho de Administração da APIN, juntamente com o Senhor Vice-Presidente, de que destaca duas questões que têm discutido ultimamente: por um lado a constituição do Tribunal Arbitral, ficando decidido que a próxima reunião já terá a participação de juristas, no sentido de definir o regulamento de funcionamento deste tribunal. Por outro lado a questão do financiamento, pois efetivamente os Municípios aderiram ao projeto sempre com essa premissa, na tentativa de maximizar os investimentos necessários.-----

Do lado do Conselho de Administração sentiram abertura para encontrar uma plataforma que permita que o investimento ainda possa ser aproveitado pelo Município de Penacova, mesmo no caso de saída da APIN, através das candidaturas que a empresa apresentou. -----

De qualquer forma para isso é necessária a concordância do PO SEUR, prosseguindo essas negociações. Se o PO SEUR autorizar, julga que terão condições para avançar com o investimento em Penacova, independentemente do desfecho e das decisões do Tribunal Arbitral.-----

Por último propõe um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. António Almeida Henriques, ilustre Presidente da Câmara Municipal de Viseu, vítima da pandemia, considerando uma perda lamentável, a todos os títulos. Era um autarca de mão cheia, com vasta experiência política, nomeadamente em Viseu, que com a sua forma de estar e com o seu estilo, conseguiu manter um trabalho naquela cidade, que é hoje reconhecida por todo o país. Deve-se ao trabalho de todos, dos que o antecederam, mas também ao seu. -----

Este Voto de Pesar traduz exatamente o que o Dr. António de Almeida Henriques representou nos últimos anos, nomeadamente para a família dos autarcas, a que todos pertencemos e, também por isso, de uma forma especial, não pode deixar de assinalar este momento de tristeza e luto. -----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO DE ALMEIDA HENRIQUES

Faleceu, no passado dia 04 de abril, o Dr. António de Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu e Vice-Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, onde era presidente da secção “smart cities”. -----

Recordamos o homem carismático, de convicções, com uma enorme capacidade de comunicação que, para além de autarca devotado à sua cidade, Viseu, exerceu funções como Secretário de Estado Adjunto e da Economia e Desenvolvimento Regional do XIX Governo e de Deputado à Assembleia da República nas IX, X, XI e XII Legislaturas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 5 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Cidadão empenhado que sempre norteou a sua atividade pelos valores da democracia e da defesa do poder local, Almeida Henriques deu ao longo do seu trajeto um valioso contributo em diversas matérias relevantes para as autarquias locais. -----

Em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova, prestamos a nossa solidariedade à família enlutada, à Câmara Municipal de Viseu e à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, endereçando-lhes bem como a todos os viseenses o nosso profundo e sentido pesar. -----

Pelo que acabámos de referir, proponho em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova que deliberemos: -----

1. Aprovar um “Voto de Pesar” pelo falecimento do Dr. António de Almeida Henriques;-----
2. Manifestar à sua Família, à Câmara Municipal de Viseu e à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, as mais sentidas condolências, transmitindo-lhes o teor deste “Voto de Pesar”. -----

Este Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Usou da palavra para dizer que subscreve o teor do Voto de Pesar apresentado. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Associou-se igualmente ao Voto de Pesar que foi proposto, subscrevendo-o na íntegra. -----

Lembrou que quando se aprova uma proposta deste género, por unanimidade, o que deve ser comunicado é a deliberação do Executivo e não apenas em nome do Senhor Presidente, neste caso, ou da bancada do partido que a subscreveu. A exemplo do que tem vindo a acontecer, em algumas situações recentes, de Votos de Louvor aprovados neste e noutros órgãos municipais, o que lamenta profundamente. -----

Quando um Voto de Louvor é colocado a votação e aprovado, por unanimidade, no fundo o que resulta desse voto, é que deve ser transmitido à entidade, à empresa, ou à família enlutada, e não a proposta da bancada que o subscreveu. É esse o espírito da lei e é assim que deve ser feito em democracia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 6 | 54

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que se alguma proposta aprovada neste órgão foi comunicada dessa forma, pede desculpa, porque de facto não deve acontecer. Neste contexto solicita e agradece ao Senhor Vereador que lhe relembre uma situação que tenha ocorrido, para analisar essa questão. -----

O Senhor **Vereador Pedro Barbosa** referiu que faz este reparo e para deixar o Senhor Presidente da Câmara mais tranquilo, essa comunicação não foi subscrita pela sua pessoa. No entanto faz esta chamada de atenção, em nome da comunidade penacovense. -----

Prosseguindo, o Senhor Vereador questionou se o Senhor Presidente tem presente quando termina o quadro comunitário, nomeadamente os projetos associados ao PO SEUR, ou seja, qual o *timing* de execução. -----

Também gostaria que o Senhor Presidente da Câmara fizesse o ponto de situação em relação à questão da vacinação e Covid-19, sendo que as notícias tem sido mais favoráveis nos últimos tempos. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Em resposta às questões colocadas, em relação ao quadro comunitário, se não houver nenhuma alteração, o final será a 31 de dezembro de 2023. É provável que o de 20/30 inicie antes, em termos formais, porque depois de efetuadas as candidaturas e de as executar, há sempre deslizamentos no calendário. -----

No que se refere ao Covid os números tem evoluído favoravelmente, o que é uma realidade em todo o país, sendo que em Penacova pelos últimos dados divulgados, existiam 7 casos ativos. -----

O plano de vacinação está a decorrer normalmente e é expetável que este fim-de-semana volte a haver nova sessão de vacinação. Não é ao ritmo que todos desejávamos, mas à medida que temos vacinas disponíveis. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou, ainda em relação ao PO SEUR, se a APIN já está a fazer investimentos em algum Município. -----

O **Senhor Presidente** disse que segundo informação não formal que obteve nessa reunião, ainda não estão a ser executadas obras, mas já há processos de concurso a decorrer, ou mesmo adjudicados. Julga que Alvaiázere é o que está mais adiantado. -----



Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Perguntou se na Arbitragem, que acontecerá com a APIN, o Município de Penacova já tem Arbitro indicado. Em caso afirmativo quem é o nosso Arbitro, uma vez que se trata de uma arbitragem colegial? -----

Pretende ainda formular uma questão, que dirige diretamente ao Senhor Vice-Presidente: qual a despesa associada à última edição do Jornal do Município? -----

O **Senhor Presidente** respondeu que o Município ainda não definiu quem é o Árbitro, mas sendo coerentes com o que vem sendo feito nesta matéria, o jurista que representará o Município de Penacova será o Dr. Paulo Veiga e Moura. Se será o Arbitro ou não, é uma questão que terão de ponderar, ouvindo também a opinião dos Senhores Vereadores. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

No que se refere a despesas com o Jornal do Município, informou que, nomeadamente o design e a paginação, tiveram um custo de cerca de 1.713,00, acrescido de IVA. -----

A **Senhora Vereadora Magda Rodrigues** perguntou ainda se nesse valor está incluída a impressão.-

Não estando incluída, pretende saber também a despesa com a impressão e distribuição, ou seja, todos os custos associados. -----

O **Senhor Vice-Presidente** disse que a distribuição está incluída numa avença que formalizaram com os CTT. Em relação à impressão vai verificar os custos, para poder responder, se possível ainda durante a reunião. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Falou no problema que surgiu no IP3, em relação ao acesso às casas do Porto da Raiva e questionou se a Câmara Municipal acompanhou o processo. Gostaria de saber qual o ponto de situação, se há algo a melhorar no acesso alternativo, que ainda não conhece e por isso mesmo não se pode pronunciar em concreto. -----

Em suma, se o Município concorda com a solução encontrada, ou se tem outra alternativa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que têm acompanhado o processo e foi mesmo abordado, entre outros assuntos, numa reunião que teve com o Senhor Ministro das Infraestruturas, que falou com o responsável da IP, no sentido poderem avaliar outras alternativas, qualquer uma delas com pontos fortes e pontos fracos. Adiantou que eventualmente a que mais lhe agradaria até é a que tem menos hipóteses, acaba por ser uma solução parecida com esta. Não é uma solução imediata e direta à localidade do Porto da Raiva, no entanto é uma possibilidade que está em cima da mesa. A hipótese das passagens superiores ou inferiores ao IP3 é que parece de mais difícil execução, uma vez que o custo associado é diferente, ainda assim existem duas alternativas em análise. -----

Em relação à solução atual, são setecentos metros de estrada, onde apenas existe um local com largura suficiente para se cruzarem duas viaturas, no caso de não serem ambos veículos pesados, pelo que, só por essa via, há questões de segurança, não apenas rodoviárias, mas particularmente das pessoas.-----

Na próxima quinta-feira vai ter uma reunião com as Infraestruturas de Portugal, onde quer reforçar essa questão e formalizar por escrito, chamando a atenção para esse aspeto, nomeadamente a responsabilização que têm de assumir, no sentido de que aquela não pode ser a solução definitiva.

A Infraestruturas de Portugal estão nessa disposição, no entanto depois de assumida a proposta para melhorar, só a querem incluir na próxima intervenção, na empreitada da autoestrada. É necessário avaliar essa situação, perceber esta calendarização e tentar negociar.-----

Também é verdade, como disse aos habitantes com quem teve ocasião de falar, se queremos outra opção, não devemos pressionar muito para melhorarem esta, pois assim perdermos força para concretizar outra alternativa. É necessário ponderar, ir adiantando as peças, no sentido de chegarmos ao nosso objetivo – encontrar uma solução alternativa a esta, em melhores condições, que corresponda às necessidades das populações. É verdade que se morasse no local também não gostaria de fazer setecentos metros em contraciclo, para ter acesso à povoação de Porto da Raiva. Uma das soluções que agrada a alguns dos habitantes é o acesso ao ramal de Paredes, que na minha perspetiva é uma boa alternativa, porque responde a outras necessidades, mas também não deixa de ser uma grande distância.-----

Portanto julgo que a distância não deve ser um critério, é necessário sensibilizar as pessoas pelo bom senso é levá-las à melhor solução possível.-----

A outra solução, que já me parece mais razoável, não digo que mais fácil, é conseguir fazer uma ligação, da zona das casas, até ao Paliteiro (viaduto ao cimo da povoação de Porto da Raiva).-----



O ideal seriam as passagens inferiores ou superiores, mas penso que será muito difícil que as executem. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Referiu:-----

Uma vez que o Senhor Vereador António Simões trouxe este assunto à coação, e bem, pois era uma questão que também pretendia abordar. Trata-se de uma matéria que merece toda a atenção, já foi ao local e confirma o que o Senhor Presidente referiu. -----

Efetivamente a via não permite que os carros se cruzem, é um perigo até porque não tem bermas, em alguns locais com cepas de pinheiro e em outros com rede ovelheira e portanto não é possível encostar. -----

Considera que a solução encontrada pelas Infraestruturas de Portugal é uma vergonha, para quem andou a propagandear que o IP3 iria ter tecnologia Wi-Fi e 5G, sendo agora um itinerário que divide uma povoação ao meio e que não acautela esta situação. -----

Reconhecendo que a anterior situação não era a correta, de acesso direto ao IP3, que configurava uma situação de perigo, no entanto é lamentável que, para quem anuncia e propagandeia tantos milhões, agora não consiga resolver este problema e vede o acesso das pessoas, sem lhes comunicar. Sem pretender atribuir responsabilidades ao Município, este deve fazer o que é sua obrigação, tentar junto das entidades resolver pelo melhor. Obviamente que tem que haver uma solução, pois não é correto, em pleno Séc. XXI, estar a dividir uma aldeia ao meio. -----

Este assunto novo, mas muito sinceramente pensava que uma intervenção tão planeada e propagandeada, não nos deixasse com uma situação desta natureza. Porque obviamente qualquer pessoa que tenha responsabilidades ao nível da Proteção Civil e mesmo eu enquanto Vereador, fico muito incomodado com o que constatei. Quando vemos o guia da Nacional 2, existe a Rua Vale do Carro, que se inicia no Porto da Raiva e segue até Paredes e essa estrada está interrompida já há alguns anos. -----

Julgo que as pessoas foram muito maltratadas e esta situação tem que ser resolvida. Se o conseguirem via Paliteiro, não será uma solução fácil, mas é tecnicamente possível e era a que no fundo aproximaria mais a população. A outra situação, a ligação a Paredes, será continuar a estrada até ao ramal. Essa é uma situação que envolve expropriações, muitos contactos e não se resolve no imediato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Mas as Infraestruturas de Portugal, seja com pressão da Câmara Municipal, se necessário com a nossa ajuda, não pode manter aquele acesso, pois as nove pessoas que ali habitam, algumas já de certa idade, merecem outro respeito. A Junta de Freguesia já tomou uma posição pública, o Senhor Presidente pelo que disse também está a tomar as suas diligências e bem, pois o que ali fizeram é indigno.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em relação a esta questão, sem querer ser advogado de defesa das Infraestruturas de Portugal, nem o merecem neste assunto, pois como é unânime, aquela não é uma solução e será importante a perceção de todos, no sentido de poderem pressionar para a resolução desta questão.-----

A solução que melhor defende os interesses, de ligação daquela parte da população ao Porto da Raiva, é de facto pelo Paliteiro. A outra, sendo mais fácil de executar, mas eventualmente mais cara, devido à extensão, é uma alternativa que não me desagrada. Em primeiro lugar porque satisfaz alguns dos moradores e em segundo porque também permite criar acesso a terrenos, que neste momento não existe. Mesmo as próprias Infraestruturas de Portugal já tiveram problemas, devido à queda de árvores no IP3 e portanto melhorava a segurança da via.-----

Nessa matéria é uma solução que nos agrada, pois permitiria resolver outros problemas, que não só a acessibilidade àquele espaço. Mas como disse, não vale a pena exigirmos muita melhoria do que está feito até ao Lavradio, pois pode dificultar a concretização de outra alternativa.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes perguntou se essa ligação a que o Senhor Presidente se refere, até ao ramal de Paredes, é a que acompanha a crista do talude do IP3. Nesta zona existem árvores, algumas secas, que estão em risco de tombar, diretamente para o IP3 e que podem causar um acidente grave. Executam uma intervenção desta natureza e não se acautela esta situação? Essa solução passaria mesmo por fazer um caminho confrontante, que acompanha o IP3, naquele caso com uma divisória.-----

Tendo sido referido que parte desta estrada existe, o **Senhor Presidente** comentou que algumas pessoas dizem que a estrada não foi concluída por falta das Infraestruturas de Portugal, outros dizem que por culpa dos proprietários dos terrenos.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes referiu que numa obra desta natureza, onde foi efetuada uma intervenção na zona de Casal de Santo Amaro, imponente, que eventualmente se



Câmara Municipal de Penacova

poderia resolver de outra forma, pois aquele deslizamento não é comparável ao que ocorreu próximo à Água das Caldas, onde se gastaram mais de três milhões de euros, depois não há dinheiro para se resolver este problema aos moradores do Porto da Raiva? -----

Ainda no âmbito desta empreitada, desconhece se o proprietário café do Cunhedo terá ficado satisfeito com a solução preconizada, embora tenha dúvidas e julgo que poderia ter ficado melhor, à exceção dos Nós, que estão bem enquadrados. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Concluindo a questão do acesso ao Porto da Raiva, a situação atual não é solução de futuro, qualquer das outras duas será melhor, cada uma pelas suas razões. Ajudará se os próprios habitantes daquela parte da localidade se entendam, o que nem sempre aconteceu. Eventualmente no passado a passagem inferior não foi construída porque não conseguiram chegar a consenso relativamente à sua localização. -----

Certamente com uma maior flexibilidade e até inteligência há trinta anos a passagem inferior teria sido uma realidade. Não sendo, temos que tentar resolver, mas como digo a solução da passagem inferior não está em cima da mesa, sendo as outras duas exequíveis, havendo ainda uma terceira que para já não vai apontar. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** disse que olhado para a fotografia aérea, há um caminho com acesso entre o Lavradio e a Capela de Nossa Senhora da Boa Viagem. -----

O **Senhor Presidente** referiu que essa era a outra alternativa e que as Infraestruturas conhecem. Também é verdade que da parte dos diretores regionais das Infraestruturas de Portugal, nunca viu grande vontade de resolver o assunto e para isso teve de recorrer a outros níveis de decisão. -----

De todo o modo as Infraestruturas de Portugal tem de apresentar uma solução, independentemente de agradar mais a um ou outro morador, tem de ser relativizado, se conseguirem consenso tanto melhor. -----

Olhando a todos os prós e contras, a última solução seria a que aproximava mais da povoação, mas que para já não está em cima da mesa. Evitava o problema técnico do Paliteiro, uma obra de difícil execução e era um trajeto mais curto. -----

Mas, concluindo, não sendo advogado de defesa da IP, a questão do WI-Fi e 5G é apenas no próximo projeto, não nesta intervenção. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa**, ainda relativamente a esta intervenção, salientou que sempre disse que unicamente ia ser feito um alcatroamento e na altura foi criticado, mas agora está à vista,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 12 | 54

apenas está bem executado em parte da zona do Cunhedo e Oliveira do Mondego. Mantem-se o problema na Livraria do Mondego, na Espinheira e em Botão e de facto, como disse anunciou-se muito. Algumas pessoas ficaram incomodadas e hoje dizem que não serve para nada. -----

Apesar de tudo continua a dizer que para Penacova vale mais ter o IP3 requalificado, mas não é solução. Julga que Coimbra está a perder muito pelo estado do IP3, pela fama que criou e toda a centralidade está a passar para Aveiro. Mesmo em relação às praias os espanhóis deixarem de ir para a Figueira da Foz, optando por Aveiro. Se forem à Barra ou Costa Nova vão ficar agradavelmente surpreendidos pela qualidade das praias, eventualmente fruto do IP3 estar nestas condições, há cerca de trinta ou quarenta anos. Em termos de região, Coimbra perde significativamente em relação a Aveiro a Viseu, exatamente pela questão do IP3. -----

Senhor Presidente da Câmara disse ainda que eventualmente uma das razões de não avançar tem exatamente a ver com a zona de Penacova, a alternativa está mais ou menos pensada e estudada, que também vai dar discussão, na expectativa de que na altura decidam pelo melhor. -----

Em relação a esse caso em concreto, dar nota que a Infraestruturas de Portugal está a pensar em duas soluções alternativas, ainda propôs uma terceira, que até considerava melhor, mas qualquer das outras duas satisfaz, desde que com as devidas condições. Devem é tentar perceber se é algo que demore dois ou dez anos, pressionado para que avance o quanto antes. -----

O que está atualmente, até em termos de proteção civil, não faz qualquer sentido, é de risco e pretende formalizar essa questão, por escrito. -----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3, DE 2 DE FEVEREIRO E N.º 5, DE 9 DE MARÇO DE 2021. -----

Postas a votação, a ata n.º 3, referente à reunião ordinária de 02/02/2021 e a ata n.º 5, referente à reunião de 09/03/2021, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/04/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.126.130,28 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, cento e trinta euros e vinte e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.804.407,61 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sete euros e sessenta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 321.722,67 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos).-----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

2.1 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.500,00 Euros (sete mil e quinhentos euros), para a União Popular da Rebordosa, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a vinte e cinco inscrições na Federação Portuguesa de Bilhar.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

2.2 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.300,00 Euros, (três mil e trezentos euros) para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a onze inscrições na Federação Portuguesa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

2.3 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.500,00 Euros (dez mil e quinhentos euros) para a União Desportiva



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 14 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Lorvanense, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a trinta e cinco inscrições na Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

2.4 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.050,00 Euros, (mil e cinquenta euros) para o Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, em apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular, em complemento ao apoio deliberado em reunião do Executivo de 02/02/2021 (foi atribuído o montante de 8.175,00€ quando na realidade o valor correto é de 9.225,00€, face ao regulamento em vigor e à divisão em que a equipa sénior milita).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

3 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 7 E 8 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 7 e 8 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.-----

4 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS E POSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO DE UM MAIOR ESPAÇO PÚBLICO COM AS MESMAS.-----

Informação

A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio e pela Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, consagrou o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, referindo no seu artigo 2.º competência à Câmara Municipal para atribuir a isenção acima mencionada, nos termos de Regulamento Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Neste seguimento, o executivo municipal, na sua reunião de 10 de julho de 2020, deliberou por unanimidade aprovar a isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas e autorizar a ocupação de uma maior área pública com esplanadas, com efeitos entre 18 de maio e 31 de dezembro. -----

Assim, atendendo ao Estado de emergência decretado em novembro de 2020, renovado por sucessivos períodos até à data e às dificuldades económicas e sociais sentidas face às restrições impostas, torna-se imprescindível que o Município colabore ativamente com a economia local, quer ao nível de desenvolvimento e apoio económico quer ao nível de incentivo e fomentação de medidas que ajudem a prevenção e propagação do vírus Covid-19. -----

Desta forma, coloca-se à consideração superior, a possibilidade do executivo municipal deliberar sobre: -----

- Prorrogação do prazo de isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas e possibilidade de ocupação de uma maior área pública com esplanadas, de forma a permitir o distanciamento, que a atual situação impõe, nos termos acima definidos, com efeitos a 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Perguntou, relativamente a esta isenção de taxas, se foi delegada alguma competência nas Juntas de Freguesia. O **Senhor Presidente** respondeu que não, pois esta é uma matéria da competência da Câmara Municipal. -----

O **Senhor Vereador** questionou se as Juntas de Freguesia nem têm de emitir parecer -----

Foi informado que para a isenção não, eventualmente pode ter que emitir parecer para a instalação. --

O **Senhor Vereador** disse que para este tipo de ocupação de via pública, face a esta situação pandémica e ao processo de desconfinamento, é uma forma de permitir a algumas entidades, nomeadamente restaurantes, ter um espaço para esplanadas. Basicamente a ideia é essa, a Padaria do Largo fez isso, o Américo também, entre outros, sendo que na Espinheira a questão é um pouco mais complexa, uma vez que colide com o largo da feira. -----

Embora não tenha nada contra, a estrutura está bem-feita, mas configura uma situação de ocupação do espaço. Segundo se diz a Câmara ou a Junta de Freguesia terá cedido um espaço, que é público, é verdade que estes agentes têm de sobreviver, mas deve haver algum equilíbrio, sob pena de dar azo a desinformação e ouve-se de tudo um pouco. Diz-se que foi a Junta de Freguesia a licenciar, que o terreno tinha sido vendido, etc.. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 16 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Para evitar este tipo de desinformação, convinha que ficasse do conhecimento geral como é que estas questões se tratam. Isto aconteceu na Espinheira, em Penacova, estes tiveram visão, porque isto não é temporário, vai ficar para futuro, pelo que convém que haja algum bom senso na forma como estas coisas são feitas. Esta é uma realidade em todo o país, não é uma situação inédita, tem é que ser devidamente balizada.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Sobre o mesmo assunto sublinhou que estão a falar em duas temáticas diferentes: por um lado a isenção de taxas das esplanadas que estejam instaladas ou que se instalem e por outro lado o procedimento de instalação. Ninguém está isento do procedimento de instalação e naquele caso em concreto há um processo a decorrer na Câmara Municipal, analisando e ponderado todas as opiniões, desde as jurídicas, obviamente, a outras que possam existir.-----

No caso referido concorda com o Senhor Vereador Pedro Barbosa, olha-se para a obra e nada contra à qualidade estética da dita estrutura, que está bem enquadrada. -----

Mas há duas questões a salvaguardar, por um lado saber se o que foi instalado é licenciável ou não enquanto esplanada. Caso se verifique, perfeito, há apenas uma ressalva e julga que a Junta de Freguesia deve ser ouvida como entidade organizadora da feira, no sentido de se pronunciar se prejudica ou não a dita atividade. -----

Depois uma outra questão que alguém levantou, mas que eventualmente ninguém vai ter a certeza, se é do domínio público, ou se é do domínio privado, nomeadamente da Junta de Freguesia. Nesse caso o enquadramento é completamente diferente, caso seja do domínio privado da Junta de Freguesia, esta tem toda a legitimidade para autorizar ou não, no entanto sempre assumiu como sendo do domínio público. -----

São estas questões que é necessário averiguar, o que demora o seu tempo. Mas de facto existe uma situação para decidir e está a decorrer um processo na Câmara Municipal, relativamente ao assunto em causa, quanto à legalização da instalação. Estando instalada, beneficiará desta isenção, como qualquer outro. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** disse que apenas está chamar a atenção para uma questão que considera pertinente. Hoje foi ali, amanhã surge outra entidade que pretende fazer uma instalação deste género e tem o mesmo direito, prolongam-se as esplanadas, por exemplo em Telhado, para o lado do chafariz, ou outras, e isto requer normas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 17 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Embora possa estar a fazer um juízo incorreto, parece-lhe que se começou a fazer a obra sem as coisas estarem devidamente salvaguardadas e enquadradas. Aliás o Senhor Presidente acabou de dizer que está decorrer um procedimento, portanto confirma que o processo não está concluído, mas a obra está quase terminada. E tem que se acautelar que estas situações, se for do domínio privado da Junta, em última análise até pode fazer um destaque e vender, se for do domínio público tem que obedecer ao que a lei estabelece. -----

Na realidade todos são amigos do proprietário, mas este tem que se sujeitar à lei, como todos os outros. Se deixam fazer a esplanada fica contente, mas que seja dentro das normas, para que sejam dadas as mesmas condições a outro proprietário queira fazer uma esplanada e que tenha um espaço público ao lado. -----

Este é um assunto que acabou por vir à coação, eventualmente nem era objeto de discussão, de facto não é isso que está em causa neste ponto, mas não deixa de ser pertinente. Até porque ontem supostamente abriram as esplanadas ao público, nesta nova fase, e são assuntos que vai escutando, uns a favor outros contra. No seu caso não lhe choca, desde que não tenha feito de forma clandestina e também não lhe parece que o tenham feito desse modo, a autorização pode é não ter sido dada da melhor forma. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Na sua perspetiva, o primeiro facto a avaliar é: domínio público ou domínio privado da Junta? Essa resposta altera desde logo a análise que obrigatoriamente têm de fazer ao processo. -----

Mas obviamente que essa questão é pertinente, é do conhecimento público e neste momento não está licenciado. Só por isso já justifica a discussão, ao contrário de outras esplanadas, como por exemplo no largo D. Amélia, que está licenciada e outras que também o pretendem fazer, como o Nuno Esperança, de Lorvão. -----

O Senhor **Vereador Pedro Barbosa** disse que concorda com essa utilização, deu exemplo de uma povoação no norte, onde vão fechar ruas para colocar o comércio ao ar livre. Se em Penacova o fizerem numa rua também seria interessante. -----

Os espaços comerciais são exíguos e se lhe dão esta prerrogativa de irem para a rua é positivo, porque o comércio precisa de ser apoiado. Dando condições para haver uma esplanada no exterior, as pessoas preferem ficar na esplanada do que ir para dentro do restaurante, de certeza absoluta. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 18 | 54

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas e possibilidade de ocupação de uma maior área pública, com efeitos a 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.-----

5 - ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 58/2020 PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS E RETIFICAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO, APROVADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2021. -----

Informação

Foi necessário celebrar uma adenda ao contrato acima identificado, devido à transferência de uma nova viatura e conseqüente responsabilidade do Município em assegurar o respetivo seguro. Após envio da referida adenda para outorga pelo segundo outorgante, foi comunicado por escrito em 22/02/2021, pelo mesmo, que em 02/10/2020 foi concluída uma fusão por incorporação na Seguradoras Unidas, S.A., da Generali – Companhia de Seguros, S.A. e da Generali Vida – Companhia de Seguros, S.A., que deu lugar à Generali Seguros. Tendo sido alterada a denominação de Seguradoras Unidas, S.A. para Generali Seguros, S.A., conforme certidão permanente que se anexa à presente informação.-----

Desta forma, a denominação que consta atualmente da adenda efetuada deve ser alterada, bem como os respetivos representantes legais que efetuarão a outorga da adenda nos termos da procuração, que se anexa ao processo.-----

Propõe-se assim, colocar à consideração superior a necessidade de submeter a apreciação e deliberação do executivo municipal os seguintes pontos:-----

- Conhecimento da fusão por incorporação e alteração da denominação de Seguradoras Unidas, S.A. para Generali Seguros S.A., e aprovação da retificação da adenda anteriormente enviada para ratificação, onde passará a constar Generali Seguros, S.A..-----
- Ratificação do contrato outorgado em 15 de março de 2021 já com a denominação Generali Seguros S.A..-----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, a alteração ao contrato n.º 58/2020 para aquisição de apólices de seguros e retificação da adenda ao contrato, aprovada em reunião do executivo municipal de 23 de março de 2021. -----



Câmara Municipal de Penacova

6 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO - MELHOR ORDENAMENTO MENOR RISCO - PARA APOIO NA CONVERSÃO DE USO FLORESTAL DENTRO DOS ANÉIS DE SEGURANÇA ÀS POVOAÇÕES E NAS FAIXAS DE 100M EM TORNO DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS PREVISTOS NO PMDFCI DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que este ponto visa dar início ao regulamento que se pretende levar a efeito, para o eventual apoio que o Município pode conceder à reconversão florestal, seja nos anéis de segurança, inserido do projeto – Melhor Ordenamento Menor Risco – seja nas faixas de gestão de combustível, definidas por lei, relativamente aos agregados populacionais. -----

Para que o Município tenha possibilidade de apoiar os proprietários dessas áreas, procurando promover essa reconversão, é necessário regulamentar esta matéria. -----

Informação

Na sequência de instruções recebidas pelo Sr. Coordenador Municipal de Proteção Civil, Arq.º Vasco Morais, informa-se da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. -----

1) No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sugere-se a elaboração do *Projeto de Regulamento – Melhor Ordenamento menor Risco – Para apoio na conversão de uso florestal dentro dos anéis de segurança às povoações e nas faixas de 100 mt em torno dos aglomerados populacionais previstos no PMDFCI do Município de Penacova* . -----

2) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, (Código Procedimento Administrativo, adiante designado CPA).-----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 20 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo de 10 dias úteis para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Conseqüentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

3) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do *Regulamento – Melhor Ordenamento menor Risco – Para apoio na conversão de uso florestal dentro dos anéis de segurança às povoações e nas faixas de 100 mt em torno dos aglomerados populacionais previstos no PMDFCI do Município de Penacova*, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 21 | 54



procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 2 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt, ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento, nos dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do *Regulamento – Melhor Ordenamento menor Risco – Para apoio na conversão de uso florestal dentro dos anéis de segurança às povoações e nas faixas de 100 mt em torno dos aglomerados populacionais previstos no PMDFCI do Município de Penacova*, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 2 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt, ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento, nos dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sandra Melo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

7 - APROVAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Este ponto não foi votado.-----

8 - RATIFICAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO COM A ADESA "1.º EIXO ESTRATÉGICO - AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2021". -----

MINUTA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e um entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede na Rua Francisco Inácio Dias Nogueira, n.º 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão n.º 06629795 8 ZY8, válido até 18/07/2022, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante, -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “**1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2021**”.-----

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 6 (seis) meses, com início previsto em março e término em agosto de 2021.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 23 | 54

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 3.^a

Obrigações principais da segunda outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações: -----

- a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----
- b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----
- c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; --
- d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----
- e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

Cláusula 4.^a

Especificações técnicas

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

- a) A segunda outorgante deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----
- b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com o anexo técnico do caderno de encargos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 5.^a

Objeto do dever de sigilo

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao à segunda outorgante o montante de 145.785,00€ (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado. -----

3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula 8.^a

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

- a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20%do valor contratual;-----
- b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau da culpa da segunda outorgante e as consequências do incumprimento;-----
- c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----
- d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 9.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

- a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;-----
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----



Câmara Municipal de Penacova

- c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 10.ª

Resolução por parte do primeiro outorgante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. ----

Cláusula 12.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços. -----

2 - O primeiro outorgante, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo a segunda outorgante fornecê-la no prazo 15 dias. -----

Cláusula 13.ª

Cessão da posição contratual



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

Cláusula 14.ª

Subcontratação

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 15.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3 - O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----
- b) Decisão judicial ou arbitral;-----
- c) Razões de interesse público. -----

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----



Câmara Municipal de Penacova

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 18.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva -----

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante ---, --- Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 21.ª

Disposições finais

1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de fevereiro de dois mil e vinte e um. -----

2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por --- da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte e um. -----

3 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP ---, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 29 | 54



Câmara Municipal de Penacova

4 –Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/201- e em --/--/201-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.-----
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta de contrato com a ADESA "1.º Eixo Estratégico - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2021".-----

9 - RETIFICAÇÃO DA ESCRITURA PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CELEBRADA COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA - ESCRITURA N.º 01/2006.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou este ponto, de acordo com a informação que se segue:

Informação

No dia 8 de junho de 2006, através de notário privativo do Município, foi celebrada uma escritura para constituição do direito de superfície, entre o Município de Penacova e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, pelo prazo de noventa anos.-----

Através dessa escritura foi constituído o direito de superfície no prédio urbano, sito no Poço do Cabeço-Carvalho, composto por casa destinada a escola primária composta por um andar amplo com logradouro para recreio, inscrito na matriz sob o artigo n.º 537 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número 37.500, em que a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova se obrigou a edificar um Centro de Dia e Apoio Domiciliário para Idosos.-----

No entanto, no seguimento de ofício enviado pela Santa Casa da Misericórdia no dia 23 de novembro de 2020, o qual remeto em anexo, e uma vez que se irão realizar obras no edifício para instalação de uma Estrutura Residencial para Idosos, deve-se proceder à retificação da referida escritura junto do Cartório Notarial.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 30 | 54



Para tanto, é necessário que superiormente se decida e se aprove sobre a realização da retificação da escritura, passando a constar na mesma a realização de obras através das quais irá passar a funcionar a Estrutura Residencial para Idosos, com capacidade para 15 utentes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da Escritura para Constituição do Direito de Superfície celebrada com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova - Escritura n.º 01/2006, passando a constar na mesma a realização de obras através das quais irá passar a funcionar a Estrutura Residencial para Idosos, com capacidade para 15 utentes. -----

10 - APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PADARIA DO LARGO PARA CEDÊNCIA DE MOINHOS. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que se trata de uma proposta de cedência de utilização dos moinhos, um na Serra da Atalhada e outro na Portela de Oliveira, para moagem. -----

A Padaria do Largo tem um projeto muito interessante, que está a desenvolver, visando essencialmente que parte da sua produção seja exclusivamente autóctone, desde a sementeira do cereal, que está a produzir no Casal de Santo Amaro e na Aveleira. Pretende fazer a moagem desse cereal de uma forma artesanal, nomeadamente nos nossos moinhos de vento. -----

Entenderam interessante, para além de apoiar este projeto, também é do interesse do Município, porque tem consciência das dificuldades que possam surgir, em encontrar quem faça este trabalho. Neste momento têm acordo com dois moleiros, o Senhor Lino, em Gavinhos e o Senhor Arménio, em São Mamede, mas atendendo às suas idades, devem acautelar esse feito demonstrativo, apoiando e reforçando, até junto das escolas e da comunidade educativa. -----

Nesta perspetiva, consideraram que seria uma boa oportunidade, aproveitando a boa vontade da empresa e a juventude dos seus responsáveis, beneficiando ambas as partes, cedendo um espaço onde podem fazer a moagem artesanal, de acordo com o projeto que tem definido e o Município continuar a ter, nos próximos anos, quem possa continuar esta atividade, divulgando e promovendo a moagem de uma forma artesanal.-----

Foi nesse sentido que elaboraram esta proposta de protocolo, onde constam os direitos e obrigações das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Referiu:-----

Uma breve nota para louvar a iniciativa privada, que tantas vezes se substitui à iniciativa pública, no caso a Padaria do Largo, que, julgo, enriquece o nosso património que, como disse o Senhor Presidente, está esquecido. Num Município com tão bom ar, gostaria que também a nossa tradição da moagem não se perdesse e que também não só a iniciativa privada, mas também a iniciativa privada, conjugada com a iniciativa pública, fizessem recuperar algumas coisas que entretanto se perderam. Lembro, por exemplo, os passeios de burro, que se faziam roteiros até com escolas de outros Municípios, que julgo seria de retomar, pois engrandecia o nosso património histórico.-----

MINUTA

Protocolo de Cedência de Moinhos

Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que diz respeito a Património, cultura e ciência, bem como Promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

- É competência da Câmara Municipal “*assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)*” nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.-----

- Compete ainda à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (...)*” de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

- A cedência destes moinhos irá permitir a salvaguarda de um ofício ancestral do concelho de Penacova - o moleiro -, dando-lhe a relevância de outrora. O desenvolvimento e divulgação da Arte de Moleiro irá gerar a criação de novos postos de trabalho e proporcionará uma maior dinamização do Concelho, para além de assegurar a passagem de conhecimento técnico, educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social. Pretende-se assim afirmar a produção artesanal tradicional de farinha e a sua posterior transformação em pão como um setor dinâmico, inovador e sustentável, que contribui ativamente para a riqueza e diversidade do património



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 32 | 54



Câmara Municipal de Penacova

cultural e para o desenvolvimento económico do concelho. De realçar que, o turismo vive um período de profunda transformação, mais do que sítios diferentes ou oportunidades de descanso, as pessoas viajam cada vez mais à procura de novas experiências, novas vivências, onde a conservação dos recursos naturais, o conhecimento da cultura local e o desenvolvimento sustentável dos destinos ocupam um lugar relevante. A recuperação e perpetuação de tradições e memórias ligadas aos moinhos constitui assim, uma experiência diferenciadora, com uma dimensão cultural de valorização de produtos endógenos de qualidade. -----

Assim entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova, com o NIPC nº 506.657.957, representado por Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: A Padaria do Largo, Unipessoal, Lda., com sede em Largo D. Amélia, n.º 24, 3360-321 – Penacova, NIF 508 286 689, aqui representada por Marília Sofia Jesus Seco Costa, Cartão de Cidadão n.º 13568469, na qualidade de Sócia-gerente. -----

É celebrado o presente protocolo de cedência de moinhos de forma graciosa para transformação e moagem de cereais, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, da utilização das instalações e equipamentos de dois moinhos, nomeadamente um sito na Serra da Atalhada, União de Freguesias de Friúmes e Paradela, e outro sito na Portela de Oliveira, União de Freguesias de Sazes do Lorvão, com capacidade e valência para a transformação e moagem de cereais. -----

2ª Cláusula

Prazo

O presente protocolo vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito com a antecedência mínima de 30 dias. -----

3ª Cláusula

Objetivo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 33 | 54

A cedência de instalações e equipamentos dos moinhos, tem como objetivo proporcionar e dinamizar a continuidade do exercício da Arte de Moleiro, educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social, bem como impulsionar o crescimento económico das empresas locais pertencentes ao setor da panificação. -----

4ª Cláusula

Deveres do Primeiro Outorgante

O primeiro outorgante, compromete-se a:-----

- 1- Disponibilizar as instalações e equipamentos a título gratuito ao segundo outorgante, mediante solicitação e disponibilidade. -----
- 2- Colaborar na dinamização e divulgação da atividade exercida, nomeadamente proporcionando visitas ao espaço. -----
- 3- Realizar as obras necessárias à conservação e manutenção do espaço.-----

5ª Cláusula

Deveres do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:-----

- 1- Usufruir de todas as instalações e equipamentos para o fim estabelecido na cláusula primeira do presente protocolo; -----
- 2- Zelar pela integridade das instalações e equipamentos cedidos;-----
- 3- Não ceder a terceiros as instalações ou os equipamentos; -----
- 4- Solicitar as respetivas instalações com a antecedência mínima de 5 dias; -----
- 5- Promover e/ou colaborar nas visitas de âmbito turístico e escolar que possam vir a realizar-se nos moinhos, nos dias em que utilizem o espaço; -----
- 6- Efetuar a limpeza do espaço. -----
- 7- Proceder às obras que sejam necessárias para o exercício da atividade pretendida, mediante comunicação e autorização prévia do primeiro outorgante. -----

6ª Cláusula

Devolução do bem

Com a cessação do protocolo, independentemente da causa, o segundo outorgante fica obrigado a devolver ao primeiro outorgante, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, todos os espaços e equipamentos usufruídos no âmbito do exercício da atividade, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal. -----



Câmara Municipal de Penacova

7ª Cláusula

Rescisão

1- O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do protocolo, confere à outra parte, nos termos gerais de direito, a possibilidade de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2- A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada a todo o tempo, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada por --, datada de -- de -- de 2021.-----

E por ambas as partes aceitarem o conteúdo integral do presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do Protocolo entre o Município de Penacova e a Padaria do Largo para cedência da utilização das instalações e equipamentos de dois moinhos, para transformação e moagem de cereais.-----

11 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 436/2021 - Nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2021 - 1 210,00€; Ano de 2022 - 1 017,50€; Ano de 2023 - 687,50€; Ano de 2024 - 55,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.-----

As seguintes candidaturas reúnem as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 35 | 54



Câmara Municipal de Penacova

II. Candidatura nº 421/2020 - Nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2020 - 500,00€; Ano de 2021 - 950,00€; Ano de 2022 - 650,00€; Ano de 2023 - 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 200,00€;-----

III. Candidatura nº 435/2021 - Nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2021 - 1 075,00€; Ano de 2022 - 875,00€; Ano de 2023 - 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 500,00€;-----

IV. Candidatura nº 438/2021 - Nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2021 - 975,00€; Ano de 2022 - 875,00€; Ano de 2023 - 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 400,00€.-----

12 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

De acordo com as propostas apresentadas pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes apoios ao FES:-----

- Proposta n.º 5/2021 - Processo Social nº 1722-03/2021-----

Agregado familiar do tipo nuclear com uma filha menor de idade.-----

Proposta: apoio económico temporário no valor de 300€ para pagamento de despesas com a habitação (renda), pelo período de três meses (total –900€).-----

- Proposta n.º 06/2021 - Processo Social nº 1085-04/05-----

Agregado familiar do tipo alargada.-----

Proposta: apoio económico pontual no valor de 700€ para despesas de habitação; apoio económico temporário no valor de 50€ para luz e 50€ para água em três meses; (Total: 1000€).-----

- Proposta n.º 07/2021 - Processo Social nº 1724-03/21-----

Agregado familiar nuclear com uma filha menor.-----

Proposta: apoio económico temporário no valor de 150€ para pagamento de renda de casa e 100€ para bens alimentares em três meses – total: 750€.-----

- Proposta n.º 08/2021 - Processo Social nº 752-06/99-B-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 36 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Agregado familiar do tipo nuclear com dois filhos, ambos com necessidades educativas especiais. -----

Proposta: apoio económico temporário no valor 100€ para bens alimentares em três meses, 100€ para outros bens considerados de primeira necessidade em três meses – (Total: 600€). -----

- Proposta n.º 09/2021 - Processo Social nº 1725-03/21 -----

Agregado familiar do tipo nuclear. -----

Proposta: apoio económico temporário 50€ para outros bens considerados de primeira necessidade em três meses e 97,17€ para pagamento da dívida da água – (Total: 247,17€). -----

- Proposta n.º 10/2021 - Processo Social nº 1723-03/2021 -----

Agregado familiar do tipo alargado, constituída por 3 elementos, requerente, a sua filha menor de idade e a mãe idosa. -----

Proposta: apoio económico temporário no valor de 200€ para pagamento de despesas com a habitação (renda), pelo período de três meses (Total – 600€). -----

- Proposta n.º 11/2021 - Processo social n.º 664-05/98 -----

O agregado familiar é do tipo nuclear sem filhos, constituído pela requerente e o marido. -----

Proposta: apoio económico temporário no valor de 200€, pelo período de 3 meses, para pagamento de despesas de habitação (renda) (Total – 600€). -----

- Proposta n.º 12/2021 - Processo social n.º 1441-10/2011 -----

O agregado familiar é do tipo alargado, constituído pelo munícipe e o irmão. -----

Proposta: apoio económico temporário no valor de 150€, pelo período de 3 meses, para aquisição de medicação e pagamento de despesas de água, luz e gás. (Total – 450€). -----

13 - ACORDO DE COLABORAÇÃO PROJETO REGIÃO DE COIMBRA COM IGUALDADE.

O **Senhor Presidente da Câmara** destacou que se trata de um projeto promovido pela CIM Região de Coimbra, que ao nível da região aprofunde e promova as questões da igualdade. -----

Acordo de colaboração no âmbito da implementação do projeto Região de Coimbra, com igualdade -----

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 37 | 54



Câmara Municipal de Penacova

- Que cabe à CIM-RC a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;-----
- O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----
- Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro as entidades intermunicipais têm competência para apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural, bem como gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus; -----
- A Comunidade Intermunicipal submeteu a candidatura “Região de Coimbra, Com Igualdade” no âmbito do Aviso Nº POISE- 22-2020-03, em 09 de junho de 2020, enquanto entidade promotora, sendo os beneficiários os 19 municípios da sua região.-----
- O Aviso refere-se à Tipologia 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, correspondendo a uma das tipologias de operações que dá resposta aos objetivos da Estratégia Nacional para a igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual 2018-2030 e aos respetivos Planos Nacionais de Ação – Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH), Plano de ação para a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD) e Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC), a desenvolver entre 2018 e 2021, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de Maio, bem como do IV Plano de acção para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos 2018-2021, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 80/2018, de 19 de junho.-----
- A candidatura foi aprovada em 17 de dezembro de 2020, tendo o termo de aceitação assinado a 19 de janeiro de 2021;-----
- O projeto “Região de Coimbra, Com Igualdade” visa a promoção das ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal.-----
- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 38 | 54



Câmara Municipal de Penacova

- Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada no desenvolvimento social do território da Região de Coimbra. -----

Entre: -----

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra** (doravante designado por CIM RC), pessoa coletiva de direito público n.º 508 354 617, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, neste ato representada por José Carlos Alexandrino, Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, como **1.º outorgante**;-----

E -----

Município de Arganil, com sede na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 232, adiante designada como **2º Outorgante**, legalmente representada por Luís Paulo Costa, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Cantanhede, com sede na Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede, pessoa coletiva de direito público n.º 506 087 000, adiante designada como **3º Outorgante**, legalmente representada por Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 415 082, adiante designada como **4º Outorgante**, legalmente representada por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Condeixa-a-Nova, com sede no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva de direito público n.º 501 275 380, adiante designada como **5º Outorgante**, legalmente representada por Nuno Moita da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Figueira da Foz, com sede na Av. Saraiva de Carvalho, s/n, 3084 - 501 Figueira da Foz, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 580, adiante designada como **6º Outorgante**, legalmente representada por Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 39 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Município de Góis, com sede na Praça da República, 5, 3330-310 Góis, pessoa coletiva de direito público n.º 506 613 399, adiante designada como **7º Outorgante**, legalmente representada por Maria de Lurdes Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, s/n, 3200-953 Lousã, pessoa coletiva de direito público n.º 501 121 528, adiante designada como **8º Outorgante**, legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Mealhada, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, pessoa coletiva de direito público n.º 506 792 382, adiante designada como **9º Outorgante**, legalmente representada por Rui Leal Marqueiro, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Mira, com sede na Praça da República, 2, 3070-304 Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506 724 530, adiante designada como **10º Outorgante**, legalmente representada por Raul José Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Miranda do Corvo, com sede na Praça José Falcão, Apartado 77, 3220-206 Miranda do Corvo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 624 200, adiante designada como **11º Outorgante**, legalmente representada por António Miguel Costa Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara; -

E -----

Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 11, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, adiante designada como **12º Outorgante**, legalmente representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara;

E -----

Município de Mortágua, com sede Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, pessoa coletiva de direito público n.º 506 855 368, adiante designada como **13º Outorgante**, legalmente representada por José Júlio Norte, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Oliveira do Hospital, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 829, adiante designada como **14º**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 40 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Outorgante, legalmente representada por José Carlos Alexandrino Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Pampilhosa da Serra, com sede na Rua Rangel de Lima, 63, 3320-229 Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, adiante designada como **15º Outorgante**, legalmente representada por José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 657 957, adiante designada como **16º Outorgante**, legalmente representada por Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, pessoa coletiva de direito público n.º 506 778 037, adiante designada como **17º Outorgante**, legalmente representada por Luís Filipe Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Soure, com sede na Praça da República - 3130-218 Soure, pessoa coletiva de direito público n.º 507 103 742, adiante designada como **18º Outorgante**, legalmente representada por Mário Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Tábua, com sede na Praça da República, 3420-308 Tábua, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 944, adiante designada como **19º Outorgante**, legalmente representada por Mário de Almeida Loureiro, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Vila Nova de Poiares, com sede no Largo da República 5, 3350 - 156 Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva de direito público n.º 505 371 600, adiante designada como **20º Outorgante**, legalmente representada por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara; -

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 41 | 54

Objeto-----

O presente protocolo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da operação “Região de Coimbra, Com Igualdade”, mais concretamente na promoção das ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal. -----

Cláusula 2ª -----

Beneficiário Líder -----

A CIM RC é o beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução entre os vários beneficiários municípios e junto da autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação. -----

Cláusula 2ª -----

Beneficiários Municípios -----

Os 19 municípios são os beneficiários aos quais compete monitorizar e acompanhar a operação a nível local. -----

Cláusula 3ª -----

Responsabilidades do Beneficiário Líder-----

1. Ao beneficiário líder compete:-----

- a) Realizar os procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto; -
- b) Nomear um/a coordenador/a deste projeto, que ficará responsável por acompanhar todo o desenvolvimento do projeto; -----
- c) Reunir periodicamente com os outros beneficiários; -----
- d) Contratar, em cumprimento das regras da contratação pública, a avaliação do projeto por entidade externa isenta a todo o processo; -----
- e) Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POISE; -----
- f) Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos; -----
- g) Comunicar ao copromotor toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto; -----

h) Ser o interlocutor único e em representação do copromotor junto das Autoridades Competentes no âmbito da presente candidatura;-----

i) Monitorizar e acompanhar as intervenções dos copromotores.-----

Cláusula 5ª-----

Obrigações dos Beneficiários Municípios-----

1. Constituem obrigações dos Beneficiários Municípios as seguintes:-----

a. Aceitar a coordenação técnica, administrativa e financeira do beneficiário líder;-----

b. Nomear um/a coordenador/a deste projeto, que ficará responsável por acompanhar todo o desenvolvimento do projeto;-----

c. Responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à execução do projeto bem como para a submissão de pedidos de pagamento;-----

d. Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes dos órgãos de gestão que lhes sejam comunicadas pelo beneficiário líder;-----

e. Executar as ações a que se comprometeram na candidatura nos termos e nos prazos propostos, no que concerne à sua responsabilidade de levar os documentos elaborados à aprovação da Câmara Municipal ou da Assembleia municipal, de acordo com a legislação em vigor;-----

f. Transmitir ao beneficiário líder informação periódica do progresso físico, administrativo e financeiro, necessária à monitorização do projeto e ao sistema de acompanhamento;-----

g. Os municípios comprometem-se a transferir para a CIM Região de Coimbra os montantes que lhe couberem;-----

h. A CIM Região de Coimbra remete aos municípios cópias das despesas incorridas no âmbito do presente protocolo, via email, sendo suficiente o recibo de entrega, logo que as mesmas sejam consideradas em ordem para pagamento;-----

i. Os municípios comprometem-se a transferir para a CIM/ RC no prazo de 30 (trinta) dias após a receção dos documentos referidos na alínea anterior;-----

j. Assumir a responsabilidade em caso de qualquer irregularidade na despesa que se tenha validado ou informação transmitida;-----

k. Suportar as eventuais correções financeiras decorrentes do não cumprimento das obrigações constantes do contrato de financiamento, por motivo imputável ao mesmo.-----



Cláusula 6ª -----

Orçamento e Duração -----

A candidatura “Região de Coimbra, Com Igualdade” apresenta um orçamento de **639.000,00€**, dividido por 24 meses. -----

Cláusula 8ª -----

Contrapartida nacional -----

A contrapartida nacional será assegurada pelos dezanove municípios da seguinte forma: -----

Parceiro Custo estimado (€) -----

2º Outorgante, Município de Arganil 5 100,00 € -----

3º Outorgante, Município de Cantanhede 5 250,00 € -----

4º Outorgante, Município de Coimbra 5 250,00 € -----

5º Outorgante, Município de Condeixa-a-Nova 5 250,00 € -----

6º Outorgante, Município de Figueira da Foz 3 750,00 € -----

7º Outorgante, Município de Góis 5 025,00 € -----

8º Outorgante, Município da Lousã 5 250,00 € -----

9º Outorgante, Município de Mealhada 5 250,00 € -----

10º Outorgante, Município de Mira 5 250,00 € -----

11º Outorgante, Município de Miranda do Corvo 5 250,00 € -----

12º Outorgante, Município de Montemor-o-Velho 5 250,00 € -----

13º Outorgante, Município de Mortágua 5 250,00 € -----

14º Outorgante, Município de Oliveira do Hospital 5 250,00 € -----

15º Outorgante, Município de Pampilhosa da Serra 4 950,00 € -----

16º Outorgante, Município de Penacova 5 175,00 € -----

17º Outorgante, Município de Penela 5 100,00 € -----

18º Outorgante, Município de Soure 5 250,00 € -----

19º Outorgante, Município de Tábua 5 250,00 € -----

20º Outorgante, Município de Vila Nova de Poiares 3 750,00 € -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 44 | 54

Total - 95 850,00 €-----

Cláusula 7ª -----

Verificação física e financeira-----

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, o Beneficiário Líder garante aos Beneficiários Municípios e de outras as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento da operação. -----

Cláusula 9ª -----

Indicadores de resultado-----

1. Os indicadores são:-----

Indicadores Percentagem -----

Produtos validados com sucesso 100% -----

2. No Anexo 1 constam os indicadores resultado por parceiro.-----

Cláusula 11ª-----

Público-alvo-----

O público-alvo do projeto é a população residente na Região de Coimbra. -----

Cláusula 12ª-----

Vigência e produção de efeitos-----

O presente protocolo começa a produzir efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração no âmbito da implementação do Projeto Região de Coimbra com Igualdade. -----

14 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

FRACOS RECURSOS



Câmara Municipal de Penacova

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Cidália dos Santos	53174	400	300	Deferimento
Paulo Jorge Vieira	58891	499	36975	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

15 - CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS (EB1) FIGUEIRA DE LORVÃO - FISCALIZAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO - DESIGNAÇÃO DO NOVO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA", NOS TERMOS DO N.º2, DO ARTIGO 344.º DO CCP. -----

Senhor Presidente da Câmara disse que se trata da proposta de alteração do diretor de fiscalização da empreitada de Construção do Centro Educativo de Figueira de Lorvão.-----

Como já referiu em anteriores reuniões, exista um conjunto de conflitos difíceis de sanar, entre a fiscalização e o empreiteiro. Numa tentativa de a obra terminar nas melhores condições possíveis, decidiram optar por uma nova fiscalização, através de um procedimento de contratação pública, com um prestador de serviços com experiência nessa área, a Central Projetos, Lda., designando o Eng.º Miguel Castro. -----

No âmbito do contrato de aquisição de serviços para a “CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS (EB1) FIGUEIRA DE LORVÃO – FISCALIZAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO”, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a designação do novo Diretor de Fiscalização da empreitada, nomeadamente para o *Eng.º Miguel Castro* da empresa *Central Projetos, Lda.*, relativamente à empreitada de Obras Públicas da “C.C.E.F.L./CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCATIVO FIGUEIRA DE LORVÃO”. -----

16 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS PARA " CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO" (CONTRATO N.º 44/2018 E ADENDA N.º 09/2020). -----

Minuta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e um entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Cipriano Pereira Carvalho e Filhos, Lda.**, com sede em Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, concelho de Anadia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Anadia, com o número de pessoa coletiva 501 387 080, com o capital social de 750.000,00€, titular do Alvará n.º 792, representada por Amândio Ferreira de Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 03001510, válido até --/--/--, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 30 de julho de 2018 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 44/2018, para execução da empreitada de obras públicas “*Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado*”; -----

- Em 26 de fevereiro de 2020 foi celebrada adenda ao contrato inicial para prorrogação do prazo até 31 de março de 2020. -----

- O segundo outorgante efetuou, formalmente um novo pedido de prorrogação do contrato, pelo prazo de 42 dias, conforme informações técnicas de 26 de janeiro de 2021 (Processo n.º 2017/300.10.001/21 Entrada n.º 585 de 18/01/2021) e informação n.º 1043/2021 de 10 de março de 2021, do Eng.ª Albertino Santos; -----

- O pedido de prorrogação do prazo contratual foi aprovado por deliberação de câmara na sua reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2021. -----

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Nos termos da cláusula quarta do contrato inicial, onde se lê agora: -----

“O prazo de execução do objeto do contrato decorre até 31 de março de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.” -----

Deve passar a ler-se: -----

“O prazo de execução do objeto do contrato é prorrogado a título gracioso até 6 de abril de 2021.” -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 47 | 54

Cláusula 2.^a

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de --- de --- de dois mil e vinte e um.-----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta da Adenda ao contrato de obras públicas para " Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado" (contrato n.º 44/2018 e Adenda n.º 09/2020).-----

17 - APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) E PPGRCD (PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO RESÍDUOS CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO) DA EMPREITADA " C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA - REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO _ EMPREITADA. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o PSS (Plano de Segurança e Saúde) e PPGRCD (Plano de Prevenção e Gestão Resíduos Construção e Demolição) da empreitada " C.B.E.E. E R.C.P.P. - Pavilhão Municipal de Penacova (recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de elementos com AMIANTO _ Empreitada. -----

Mais deliberou proceder à comunicação prévia de abertura do estaleiro da empreitada à ACT, nos termos do disposto no n. 1, do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.-----

18 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

18.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos-----



PO n.º 07/12/2017 de Herdeiros de Justiniano Rodrigues – Sónia de Fátima da Silva Rodrigues - obras de conservação em Lorvão. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, avançar para a demolição do imóvel, tomando posse administrativa do mesmo, sem prejuízo de consultar as seguintes entidades: Junta de Freguesia de Lorvão e a Direção Regional da Cultura do Centro. -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-66/2020, de José Galdes do Nascimento Conde, residente em Silveirinho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar em Silveirinho. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-29/2021, de Francisco Joel Silva Oliveira, residente em Carvoeira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e conclusão de moreia unifamiliar em Carvoeira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-82/2020, de Ana Margarida Fernandes Assunção, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma habitação unifamiliar em São Pedro de Alva. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 49 | 54



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-34/2020 de Maria de Lourdes Pereira Morgado, residente em Paradela da Cortiça, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em Paradela da Cortiça, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-45/2021, de Armando José Marques Paiva, residente em Cheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos, com cerca de 20m2 em Cheira.--

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-40/2021, de Rui Jorge Sousa Gaio de Carvalho, residente em São Paio de Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo com cerca de 36m2 em São Paio de Mondego. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05/50/2021, de Seixo Madeiras, Lda., comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo com cerca de 36m2 em Seixo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 50 | 54



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-52/2021, de Valdemar dos Santos Abreu, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de barracão com área inferior a 36m2 em Chelo. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-43/2021, de Sónia Marina Duarte Matos, residente em Parada, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão / anexo com 36m2 em Parada. --

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-44/2021, de Sónia Marina Duarte Matos, residente em Parada, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão / anexo com 36m2 em Parada. --

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 42/2021, de Sónia Marina Duarte Matos, residente em Parada, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem com 36m2 em Parada. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-313/1997, de Fernando Manuel Ferreira, residente em Vila Nova, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vila Nova. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 51 | 54



Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-51/2015, de Associação Cultural e Desportiva de Sobral, solicitando autorização de utilização para recinto de diversão, de espetáculos de natureza não artística e sede da coletividade, em Sobral.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-68/2017, de Rita Andreia de Jesus Barra, residente em Ronqueira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Ronqueira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-28/2017, de Hermínia Almeida Martins, residente em Castiçal, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Castiçal. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-80/2014, de Alcides Marques Sílvia Lemos, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-65/2018, de União Popular e Cultural da Rebordosa - UPR, solicitando autorização de utilização para recinto de diversão, recinto de espetáculos de natureza não artística e sede da coletividade em Rebordosa. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-147/2018, de Eugénio Manuel Marques Pereira, residente em Sobral, solicitando autorização de utilização para arrumos e estacionamento de viaturas sito em Sobral. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-32/2017, de Maria Alexandra Coimbra Rosas, residente em Vale da Vinha, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vale da Vinha. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-49/2018, de Maria Teresa Figueiredo L. Fonseca Coelho, residente em São Pedro de Alva, solicitando autorização de utilização para arrumos sites em São Pedro de Alva. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-61/2016, de C.C.H. de Manuel Fernandes, solicitando autorização de utilização para armazém sito em Espinheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2021

páginas 53 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957